



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Processo Administrativo nº 132/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresas especializadas em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva continuada, dos veículos, máquinas, incluídos os implementos, com fornecimento e aplicação de peças, com operacionalização por meio de sistema eletrônico de pedido web, orçamentação, registro e controle nos termos da tabela abaixo, conforme quantitativos e especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 -MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES							
Cat/Ser	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado Hora/Peças (R\$)	Subtotal (R\$)	Perc. De Desconto	Valor Total com Desconto
3565/18856	MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES - (MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS, VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES). Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios.	Hora	3502	R\$ 250,00	R\$ 875.500,00		
		Peça	4	R\$ 585.000,00	R\$ 2.340.000,00		
TOTAL GERAL DO LOTE COM DESCONTO							
LOTE 2 - MECÂNICA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE							
Cat/Ser	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado Hora/Peças (R\$)	Subtotal (R\$)	Perc. De Desconto	Valor Total com Desconto
3565/18856	MECÂNICA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE - (VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS ESCOLAR E CAMINHÕES). Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra	Hora	4004	R\$ 270,00	R\$ 1.081.080,00		
		Peça	4	R\$ 562.500,00	R\$ 2.250.000,00		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

	(hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios.						
TOTAL GERAL DO LOTE COM DESCONTO							
LOTE 3 - MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS							
Cat/Ser	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado Hora/Peças (R\$)	Subtotal (R\$)	Perc. De Desconto	Valor Total com Desconto
3565/18856	MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS). Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios.	Hora	3500	R\$ 280,00	R\$ 980.000,00		
		Peça	4	R\$ 1.250.000,00	R\$ 5.000.000,00		
TOTAL GERAL DO LOTE COM DESCONTO							

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade da administração é de natureza permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Conforme consulta realizada no Guia de Licitações Sustentáveis, para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, poderá ser solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF do fabricante.

4.1.2 Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Centrain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), cumbo (Pb), corno Hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

4.1.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/200, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitido pelo Protocolo de Montreal, conforme Artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/200;

4.1.4 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS, contantes no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02 /08/2010);

4.1.5 Os resíduos deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 12235;

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBT 12810. Além disso, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos deverão atender as normas da NBR 14652;

4.1.8 Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Limitação Geográfica para Localização do Estabelecimento da Contratada

4.5. A presente contratação exige que a licitante possua ou instale em até 30 dias contados da assinatura do contrato, estabelecimento (oficina mecânica) contendo toda a estrutura necessária para a execução do serviço, situado em raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Feijó, conforme declaração a ser apresentada na fase de habilitação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Demais Requisitos

4.6. A empresa declarará que dispõe de ferramental, maquinário e pessoal capacitado para a prestação de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, segundo a natureza e características dos equipamentos de engenharia objeto do certame e conforme os prazos estipulados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexo a este certame;

4.7. A empresa declarará que dispõe de estacionamento seguro (cercado, coberto, protegido) para comportar veículos ou equipamentos da frota do órgão simultaneamente, bem como fornecerá acesso aos sistemas para que possa ser verificado a veracidade dos valores apresentados como referência;

4.8. A Administração realizará visita técnica nas oficinas e lojas por um representante designado, para averiguar as reais condições das empresas vencedoras das propostas de cumprir o contrato, sob pena de desclassificação das que não oferecerem as exigências mínimas deste Termo de Referência;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Uma vez emitida e enviada por e-mail a Ordem de Serviço por parte da Contratante, a Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 3 (três) dias úteis do envio do documento citado.

5.1.3 Deverá ser realizado, previamente, um diagnóstico nos veículos e equipamentos, com a emissão de um relatório dos serviços a serem executados, onde conste o orçamento e a previsão de dias para a realização da manutenção.

5.1.4 Os serviços deverão ter prazo de execução em dias corridos e respeitados pela CONTRATADA as tabelas de referência utilizadas neste instrumento, devendo informar a CONTRATANTE eventuais atrasos na execução.

5.1.5 A chamada Tabela Templária Oficial de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora, também conhecida como "Tabela TPR", é um documento ou sistema digital (base de dados)



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos e equipamentos de engenharia, que reúne o “tempo padrão de reparo” (TPR), medido em homens-hora, específico para a realização de para cada serviço mecânico de cada modelo veículo do fabricante/montadora.

5.1.6 A referida tabela contém os códigos dos diversos serviços mecânicos e seus respectivos TPR's (tempo padrão de reparos). Cada TPR é definido pelo fabricante/montadora do veículo através de estudos de tempos realizados por sua área de assistência técnica, por meio da execução real dos serviços por mecânicos de diferentes níveis técnicos.

5.1.7 A Tabela de TPR serve para estabelecer, de forma padronizada, uma referência para a elaboração dos orçamentos dos serviços mecânicos tanto por parte da rede de concessionárias do fabricante, como por parte das demais oficinas mecânicas interessadas em usar a tabela de TPR como referência. Como dito, o TPR é medido em homens-horas (para cada serviço, a tabela TPR estipula um número específico de homens-horas necessário para sua realização). Assim, para as oficinas que adotam a Tabela TPR, o que varia de uma oficina para a outra é o preço cobrado pelo valor homem/hora.

5.1.8 No presente certame, a Tabela TPR Oficial do fabricante /montadora ou similar servirá de parâmetro, nos itens de prestação de SERVIÇOS.

5.1.9 As peças a serem fornecidas nos serviços prestados deverão ser novas, sem marcas de uso, embaladas em sua embalagem original, constando de todas as especificações técnicas do fabricante, fabricadas no mínimo no ano de 2024.

5.1.10 As despesas com fretes e demais encargos com a aquisição de peças, necessárias a prestação dos serviços elencados, são de responsabilidade da contratada, devendo os veículos e equipamentos serem entregues mantidos sem nenhum ônus extra para a Administração.

5.1.11 Os serviços serão realizados mediante a autorização da Administração e a cotação do tempo homem/hora para realização dos mesmos. Portanto, compete à Administração aprovar a estimativa de tempo para realização dos serviços com base nas tabelas Templárias.

5.1.12 Para tal, valer-se-á das informações obtidas nas diversas tabelas templárias existentes no mercado brasileiro.

5.1.13 Para obtenção dos valores de fornecimento das peças de reposição e acessórios para equipamentos de engenharia (máquinas pesadas) e veículos (leves e pesados), as empresas que se consagrarem vencedoras, deverão aplicar o desconto registrado no sistema (lances ofertados), o qual incidirá sobre os preços assim determinado pelos seguintes critérios:

5.1.14 Veículos leves e pesados:

5.1.14.1. Os Valores estabelecidos em tabela de peças originais/genuínas dos fabricantes dos veículos (leves e pesados) fornecidos pelos detentores legítimos (fabricantes), ou ainda, na impossibilidade da primeira linha de ação adotar-se-á a tabela AUDATEX cuja senha de acesso e



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

login serão fornecidos pela Contratada ao Contratante, a fim de que a administração consulte os valores estipulados na tabela vigente e calcule o desconto ofertado pelo adjudicatário os valores reais das peças a serem fornecidas.

5.1.14.2. Na impossibilidade de obter êxito nos valores pelas linhas de ação anteriores retromencionadas, a Administração recorrerá à realização de uma ampla pesquisa de mercado local ou regional com, no mínimo, 03 (três) licitantes do ramo objeto da licitação aplicando-se em seguida o desconto ofertado pelo adjudicatário na fase de lances sobre a menor das 03 (três) pesquisas colhidas. Daí, obter-se-á o valor real das peças a serem fornecidas. Tal dispositivo, aplicar-se-á inclusive para o fornecimento de peças similares.

5.1.15 Equipamentos leves e pesados (máquinas):

5.1.15.1. Somente os valores estabelecidos em tabela de peças originais /genuínas dos fabricantes dos equipamentos (leves e pesados) fornecidos pelos detentores legítimos (fabricantes), ou ainda, na impossibilidade da primeira linha de ação a Administração recorrerá à realização de uma ampla pesquisa de mercado local ou regional com, no mínimo, 03 (três) licitantes do ramo objeto da licitação aplicando-se em seguida o desconto ofertado pelo adjudicatário na fase de lances sobre a menor das 03 (três) pesquisas colhidas. Daí, obter-se-á o valor real das peças a serem fornecidas, tendo em vista que, os equipamentos de engenharia não dispõem de tabela Audatex. Tal dispositivo, aplicar-se-á inclusive para o fornecimento de peças similares.

5.1.16 No item 1.1 constam respectivamente os códigos CATMAT e CATSER

5.1.17 A realização dos serviços e a compra de peças somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção pelo Setor Requisitante.

5.1.18 As empresas licitantes que sagrarem-se vencedoras deverão enviar o login/senha do sistema AUDATEX juntamente com as propostas de preços, a fim de ser verificado pela administração a veracidade dos preços praticados no mercado por ocasião do fornecimento das peças, sob pena de não aceitação das propostas.

5.1.19 O custo de acesso ao sistema AUDATEX a ser fornecido pela empresa contratada deverá figurar diluído no valor da sua proposta, dado que se trata de sistema necessário à efetiva execução contratual.

5.1.20 As manutenções (preventivas - preditivas - corretivas) deverão ser realizadas por pessoal técnico especializados.

5.1.20.1. Manutenção preventiva entende-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrências de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos e equipamentos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante.

5.1.20.2. Já as preditivas é o acompanhamento periódico de equipamentos e veículos através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções, onde os serviços são realizados antes de possíveis defeitos.

5.1.20.3. A solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como, os que venham a surgir de forma inesperada no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, é o conceito de manutenção corretiva.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

5.1.21 Correrá por conta da Contratada os custos com os deslocamentos dos veículos/equipamentos até a oficina, bem como os deslocamentos de volta;

5.1.22 Os veículos serão entregues à Contratada no horário comercial, podendo a entrega, em comum acordo, ser realizada fora do expediente;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na oficina do CONTRATADO, dentro do raio estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: os serviços serão prestados em horário comercial.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão será definida mediante ordem de serviço;

5.5.1 Lista dos veículos e equipamentos separados por LOTE;

LOTE 1 - MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES			
Item	Modelo	Patrimônio/ Locado	Placa
01	HB20 – HYUNDAI COMFORT	Patrimônio	SQQ4F00
02	FIAT CRONOS DRIVE		QLY2E24
03	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	SQQ0J49
04	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	SHA3C59
05	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	SQQ0I89
06	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	QLZ8D36
07	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	SQQ0J39
08	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	SQQ0J59
09	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	SQQ0J19
10	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	SHA8189
11	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	SQQ0I99
12	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	QLZ8D46
13	VW/SAVEIRO CD CROSS		QW1133
14	CHEVROLET/S10 LS DS4	Patrimônio	NXS3184
15	TRITON SPO OUTDOOR	Patrimônio	QWP8C08
16	TRITON SPORT GLS AT	Patrimônio	SQQ9G80
17	CHEVROLET/S10 LS DS4	Patrimônio	EXP2B86
18	TRITON SPO OUTDOOR	Patrimônio	SQQ9G90
19	CAMINHÃO – M. BENZ/ATEGO 2429CE	Patrimônio	QWQ6C37
20	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	SQQ0J29
21	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START		QWP8190
22	MOTOCICLETA – HONDA/CG 160 START	Patrimônio	SQQ0J09
23	TRITON SPORT HPE		QWP9A80
24	L200 TRITON SPT GL		NXT6044
25	L200 TRITON SPT GL		QLZ2089
26	FIAT/STRADAVMAIA AMB (ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA)		QLX0I26
27	FIAT/STRADAVMAIA AMB (ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA)		QLX0I36
28	HB20 COMFORT		SQQ4F10



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

29	151261 – VW/GOL		QWM0553
30	TRITON SPO OUTDOOR	Patrimônio	SQR4A93
31	QUADRICÍCULO OFFROAD 4X4	Patrimônio	
32	QUADRICÍCULO OFFROAD 4X4	Patrimônio	
LOTE 2 - MECÂNICA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
33	ONIBUS ESCOLAR – WV/15.190 E. HD ORE	Patrimônio	QLZ1319
34	ONIBUS ESCOLAR – WV/15.190 EOD E. HD ORE	Patrimônio	QLV0045
35	CAMINHÃO – KIA BONGO	Patrimônio	SCV2A23
36	ONIBUS ESCOLAR – M. BENZ/OF 1519 R.ORE	Patrimônio	NXT6295
37	ONIBUS ESCOLAR – M. BENZ/CAIO LO 916 ORE	Patrimônio	QLU2744
38	ONIBUS ESCOLAR – M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	Patrimônio	QLU2774
39	ONIBUS ESCOLAR – WV/15.190 EOD E.S.ORE		OVG0472
40	VAN/MICROONIBUS SPRINTER	Patrimônio	QLY9008
41	CAMINHÃO – M. BENZ/ATEGO 1419 CL	Patrimônio	QWN0H30
42	CAMINHÃO – M. BENZ/ATEGO 2426 (COM CARROCERIA EM MADEIRA 8M E TOLDO)	Patrimônio	NXT9086
43	CAMINHÃO/CAÇAMBA – CRM 6X4		NXS1501
44	CAMINHÃO/COLETOR – HYUNDAI/HD 80		QWP4C22
45	CAMINHÃO/COLETOR – HYUNDAI/HD 80		QWP4B92
46	CAMINHÃO – M. BENZ/ACCELO 815		NXS8760
47	IVECO/TECTOR (COM CAÇAMBA BASCULANTE)	Patrimônio	SHA8J59
48	CARROCERIA EM MADEIRA PARA CAMINHÃO, MEDINDO 2,55M x 8M, COMPLETO		
LOTE 3 - MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS			
49	RETROESCAVADEIRA 416F2LR		CAT0416
50	RETROESCAVADEIRA LIUGONG		
51	IVECO-DAILY TRUCK (EQUIPADO COM CARROCERIA E CESTO AEREO NÃO ISOLADO)	Patrimônio	QWM8B62
52	MOTONIVELADORA CARTERPIER TRATOR COMPLETO CAT120		
53	PÁ CARREGADEIRA 12D		
54	TRATOR DE ESTEIRA MARCA LUGONG LG120		
55	CARREGADEIRA COMPLETA E COMPACTA NJCB SSL155		
56	TRATOR MARCA GZMA LG100		
57	BRAÇO SIMPLES RETRO-ESCAVADEIRA PARA MINI-CARREGADEIRA		
58	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO, COM CINTA CILINDRO PARA PÉ DE CARNEIRO		
59	RETROESCAVADEIRA GZMA – GZ3025BR		
60	CARREGADEIRA SOBRE RODAS COMPACTA EBRX – MODELO EXP30		
61	TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, DIRAMAK TT900		
62	TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4 DIRAMAK TT900		
63	CARRETA AGRÍCOLA TGB/5000 COM SOBRE CAIXA		
64	TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4 NLY 1104 - YTO		
65	GRADE ARADORA - KLR KOHLER- GAC245 16X26		
66	BRAÇO RETRO-ESCAVADEIRA PARA MINI-CARREGADEIRA MODELO: DESLTRACTOR DELBS1800		
67	PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA TRATOR ESTEIRA, POTENCIA LIQUIDA DE 128HP, PESO OPERACIONAL DE 13.500KG, LÂMINA COM CAPACIDADE DE 3,26M³ CATERPILLAR MODELO: D6K		CAT0416



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Sistema Eletrônico de Gestão

5.6. Constitui exigência essencial e inafastável desta contratação a disponibilização, pela contratada, de sistema eletrônico de gestão de manutenção operado via portal web (plataforma de acesso por navegador, sem instalação de software local), doravante denominado "Sistema", que deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e funcionais descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

5.7. O custo de disponibilização e manutenção do sistema eletrônico deverá ser diluído no valor da proposta do licitante, figurando como custo necessário e inerente à prestação do serviço.

Da exigência de Prova de Conceito

5.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Prova de Conceito do Sistema Eletrônico de Gestão, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.9. Serão exigidas como medida destinada à verificação da aderência técnica, funcional e operacional das soluções ofertadas ao objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Prova de Conceito – POC, abrangendo todos os requisitos de prioridade alta, e 50% dos requisitos de prioridade média, elencados no Anexo I deste instrumento.

5.10. A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e destina-se exclusivamente a comprovar que o sistema ofertado:

- 5.10.1 Atende às especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas no edital e seus anexos;
- 5.10.2 É compatível com as rotinas administrativas, legais e operacionais da Administração Municipal;
- 5.10.3 Possui capacidade de integração, usabilidade e desempenho adequados à execução do objeto.

5.11. A POC não se confunde com critério de julgamento, constituindo etapa de verificação posterior à classificação das propostas, em consonância com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

5.12. A Prova de Conceito deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração da licitante temporariamente vencedora, devendo ser realizada presencialmente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Feijó, em datas e horários a serem definidos pela Administração.

5.13. Todos os custos, recursos humanos, equipamentos e demais meios necessários à realização da POC serão de inteira responsabilidade da licitante.

5.14. Para fins de aprovação na Prova de Conceito, a licitante deverá comprovar, cumulativamente:

- 5.14.1 atendimento de 100% (cem por cento) das características elencadas como prioridade alta no Anexo I;
- 5.14.2 atendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das características elencadas como prioridade média no Anexo I.

5.15. O não atingimento de qualquer dos percentuais mínimos previstos nos itens acima implicará reprovação da licitante na Prova de Conceito.



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

5.16. A Prova de Conceito será avaliada por comissão técnica designada pela Administração, que emitirá relatório técnico circunstanciado, indicando de forma objetiva o atendimento ou não dos requisitos e percentuais mínimos exigidos.

5.17. A aprovação da Prova de Conceito constitui condição indispensável para:

- 5.17.1 a homologação do certame; e
- 5.17.2 a formalização do contrato.

5.18.

5.19. A reprovação na POC acarretará a desclassificação da licitante, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, que ficará sujeita às mesmas exigências.

5.20. A exigência de Prova de Conceito, com critérios objetivos e percentuais mínimos claramente definidos, observa os princípios da isonomia, proporcionalidade, julgamento objetivo, eficiência e segurança da contratação, sendo admitida pela jurisprudência dos Tribunais de Contas quando justificada pela complexidade do objeto e realizada após a fase de julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garantia de Proposta

5.21. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta, como condição para participação neste certame.

5.22. A garantia da proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido neste edital.

5.23. A garantia da proposta poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades, à escolha do licitante, conforme o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- 5.23.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 5.23.2 seguro-garantia;
- 5.23.3 fiança bancária.

5.24. A garantia deverá ter prazo de validade mínimo compatível com o prazo de validade da proposta, conforme estabelecido neste edital.

5.25. Quando a garantia da proposta for prestada sob a forma do item 5.21.1 será devolvida aos licitantes não vencedores após a adjudicação do objeto, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato ou, quando exigida, após a prestação da garantia contratual.

5.26. A garantia da proposta poderá ser executada caso o licitante vencedor:

- 5.26.1 retire sua proposta durante o prazo de validade;
- 5.26.2 deixe de comprovar os requisitos de habilitação;
- 5.26.3 recuse-se a assinar o contrato ou a prestar a garantia contratual, quando exigida.

5.27. A exigência da garantia da proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a adequada condução do procedimento licitatório, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público. Cabe salientar que pela natureza do objeto da presente contratação, a recusa da eventual licitante vencedora na assinatura do contrato ou do termo equivalente, representaria prejuízo considerável para a Administração Municipal podendo ensejar, inclusive, em posterior aplicação de sanção por parte dos órgãos fiscalizadores externos.



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

5.28. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **juntamente com a garantia da proposta**, no percentual de 1% do valor total estimado da contratação, mediante uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, da Lei 14.133/2021.

5.29. Se não for possível juntar a garantia no sistema, no momento do cadastramento da proposta, seja por inviabilidade do sistema, seja para não identificar a licitante, a referida garantia da proposta (já emitida até a data e horário da abertura da sessão) deverá ser juntada, no prazo de até 2h, após a fase de lances, a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação da licitante.

5.30. O Acórdão TCU nº 1128/2026 concluiu que a garantia de proposta tem natureza jurídica de requisito de “pré-habilitação”, atuando como importante filtro de qualidade da competição, ao impor um custo inicial que tende a desestimular a participação de agentes descompromissados ou aventureiros, sem, contudo, inviabilizar a ampla concorrência. Ao exigir que o licitante demonstre, desde o momento da apresentação da proposta, um mínimo de comprometimento econômico com sua oferta, a Administração reduz a probabilidade de abandono do certame ou de condutas oportunistas, contribuindo para maior estabilidade e previsibilidade do procedimento

Especificação da garantia do serviço

5.31. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **03** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.32. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 dias mensais.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% a 30%** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% a 30%** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% a 30%** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, **15% a 30%** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% a 30%** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO por LOTE.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 valor global do lote conforme valor estimado da contratação;

9.3.2 Valor referencial unitário para cada item estimado pela administração.

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.22. Será exigido, para fins de habilitação capital Circulante Líquido em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da administração, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- 9.23. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- 9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;



ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 12.526.580,00** (doze milhões quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 – **Prefeitura Municipal de Feijó**

Unidade: 08 – **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 02 – **Prefeitura Municipal de Feijó**

Unidade: 03 – **Secretaria Municipal de Administração**

Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 02 – **Prefeitura Municipal de Feijó**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Unidade: 05 – **Secretaria Municipal de Agricultura**

Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 02 – **Prefeitura Municipal de Feijó**

Und.: 10 – **Secretaria de Ação Social**

Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 - RP

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 - RP

Órgão: 02 – **Prefeitura Municipal de Feijó**

Und.: 12 – **Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade: 2.076 - Primeira Infância do Suas - Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 - RP

Projeto/Atividade: 2.077 - Serviço de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 - RP

Projeto/Atividade: 2.080 - Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGD SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 – Fundo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Projeto/Atividade: 2.083 - Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 – Fundo.

Projeto/Atividade: 2.089 - Apoio a Organ. e Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - IGD Pab

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 – Fundo.

Projeto/Atividade: 2.068 - Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 – RP.

Projeto/Atividade: 2.088 - Serviço de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 – Fundo.

Órgão: 02 – **Prefeitura Municipal de Feijó**

Unidade: 07 – **Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade: 1.011 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 RP, 550 Transf. do Salário Educação e 553 Transf. do FNDE – PNATE

Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 540 Transf. do FUNDEB e 540 Transf. do FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção do Ensino Fundamental RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 540 RP

Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 540 Transf. do FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.085- Complementação da União ao FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 542 VAAT

Órgão: 01 - **Fundo Municipal de Saúde**

Unidade: 01 - **Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 1.220 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 600

Projeto/Atividade: 2.049 - Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 600

Projeto/Atividade: 2.050 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 600

Projeto/Atividade: 2.051- Saúde Bucal-SB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 600

Projeto/Atividade: 2.053 - Programa Saúde da Família -PSF



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 600

Projeto/Atividade: 2.054 - Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 e 600

Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como.

Feijó-Acre, 26 de junho de 2026.

Rosângela Lacerda Ferreira

Decreto nº.: 058/2026

Setor de Planejamento das Contratações



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Gestão de Manutenção Veicular

Identificação do Documento

Documento	Anexo I — Lista de Requisitos de Sistema
Finalidade	Avaliação em Prova de Conceito (PoC)
Total de requisitos	36 requisitos (24 de prioridade alta / 12 de prioridade média)

1. Introdução

Este documento integra o Termo de Referência como Anexo I e apresenta a lista consolidada dos requisitos funcionais e não funcionais do sistema de Gestão de Manutenção Veicular. Os requisitos estão classificados por prioridade para orientar a avaliação na Prova de Conceito (PoC).

A classificação de prioridade adota os seguintes critérios:

Prioridade	Código	Critério de classificação
Alta	R01 – R24	Bloqueante para a PoC: segurança de acesso, fluxo principal de pedidos, aprovação de orçamentos e conformidade com LGPD.
Média	R25 – R36	Importante para validação completa do sistema, porém não bloqueia o fluxo central de negócio na PoC.

2. Requisitos de Prioridade Alta

Total: 24 requisitos distribuídos em 8 módulos. Estes itens são considerados bloqueantes para aprovação na Prova de Conceito.

ID	Módulo / Descrição do Requisito
M01 — Autenticação e controle de acesso	
R01	Exigir autenticação obrigatória com redirecionamento para tela de login para usuários não autenticados.
R02	Implementar perfis distintos: Operador (motorista/solicitante), Gestor (aprovador) e Auditor/Analista, com restrição de funcionalidades por perfil.
R03	Implementar autenticação multifator (MFA).
R04	Registrar logs de autenticação com usuário responsável e timestamp em todas as ações críticas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ID	Módulo / Descrição do Requisito
R05	Exibir mensagens adequadas para exceções: usuário não autenticado, sem permissão e erros internos do sistema.
M02 — Solicitação e criação de pedidos	
R06	Permitir informar dados completos do veículo: Marca, Modelo, Ano, Combustível, Placa, Chassi, Número de Série, Transmissão e KM inicial, com validação de campos obrigatórios.
R07	Permitir descrição detalhada do problema detectado no veículo.
R08	Suportar inclusão de múltiplos produtos (código, descrição, quantidade) e múltiplos serviços (descrição, quantidade) num mesmo pedido.
R09	Registrar automaticamente data/hora e usuário solicitante no momento da criação do pedido.
M03 — Listagem e acompanhamento de pedidos	
R10	Exibir lista completa dos pedidos do usuário logado com: referência, veículo, data de solicitação e status atual, ordenados por data decrescente.
R11	Implementar os status: Em Cotação, Aguardando Aprovação, Em Execução e Concluído, com identificação visual por cores.
R12	Disponibilizar dashboard de acompanhamento com atualização automática de status.
M04 — Orçamento e aprovação	
R13	Permitir que a contratada inclua orçamento com preço individual de peças e valor de mão de obra, vinculados a códigos de referência de mercado.
R14	Permitir aprovação total ou parcial do orçamento pelo gestor.
R15	Registrar usuário aprovador e data/hora da aprovação.
R16	Gerar automaticamente autorização de execução vinculada ao orçamento aprovado.
M05 — Anexos e documentação	
R17	Garantir armazenamento seguro dos arquivos anexados ao pedido.
M06 — Comunicação e chat	
R18	Implementar chat vinculado ao pedido com histórico completo de mensagens, exibindo autor e data/hora de cada mensagem.
R19	Permitir comunicação entre solicitante, gestor e empresa com log inalterável para rastreabilidade.
M09 — Segurança e LGPD	
R20	Implementar comunicação criptografada HTTPS/TLS e validação/sanitização de entradas para prevenção de injeção de código malicioso.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ID	Módulo / Descrição do Requisito
R21	Atender aos requisitos da LGPD: impedir compartilhamento indevido de dados, garantir confidencialidade e armazenar histórico por no mínimo 5 anos.
R22	Manter logs inalteráveis de operações críticas com possibilidade de exportação e migração futura dos dados.
M11 — Desempenho e escalabilidade	
R23	Carregar listagem de pedidos em menos de 3 segundos; processar submissão de pedidos em até 5 segundos; atualizar dashboards sem degradação perceptível.
R24	Suportar no mínimo 50 usuários simultâneos mantendo consultas simples abaixo de 3 segundos.

3. Requisitos de Prioridade Média

Total: 12 requisitos distribuídos em 7 módulos. Estes itens são relevantes para a validação completa do sistema e deverão ser avaliados em fases subsequentes da PoC.

ID	Módulo / Descrição do Requisito
M02 — Solicitação e criação de pedidos	
R25	Validar existência de ao menos um item (produto ou serviço) antes de submeter o pedido.
R26	Permitir remoção de itens adicionados e exibir mensagem de sucesso após criação do pedido.
M03 — Listagem e acompanhamento de pedidos	
R27	Permitir visualização detalhada de cada pedido a partir da listagem.
M05 — Anexos e documentação	
R28	Permitir upload de fotos, documentos e laudos técnicos, incluindo captura direta pela câmera do dispositivo móvel.
R29	Exibir, visualizar e realizar download dos anexos vinculados ao pedido.
M07 — Detalhamento do pedido	
R30	Exibir dados completos do pedido: veículo, empresa, solicitante, tabela de peças e serviços com valores unitários e totais, e histórico de preços.
R31	Disponibilizar ações: impressão, retorno à listagem, edição do pedido e envio de mensagens.
M08 — Business Intelligence e dashboards	
R32	Calcular e atualizar automaticamente os indicadores: Custo por Quilômetro Rodado (Ckm) e MTBF (Mean Time Between Failures).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ID	Módulo / Descrição do Requisito
R33	Disponibilizar dashboards interativos com ranking de manutenção, distribuição preventiva vs corretiva, idade média dos veículos e consumo de peças por categoria.
M10 — Usabilidade e acessibilidade	
R34	Interface responsiva compatível com dispositivos móveis e navegadores Chrome, Firefox e Edge.
R35	Exibir feedback visual durante carregamentos, mensagens amigáveis de erro, autopreenchimento e validação em tempo real de formulários.
M12 — Backup, suporte e ajuda	
R36	Realizar backup automático diário com integridade garantida e recuperação de dados em até 24 horas, com plano de recuperação de desastre documentado.

4. Aprovação

As partes abaixo declaram ter lido, compreendido e aprovado os requisitos constantes neste Anexo I, reconhecendo-os como base para a avaliação da Prova de Conceito.

Rosângela Lacerda Ferreira

Decreto nº. 058/2026

Setor de Planejamento das Contratações